

RESOLUÇÃO CNSP Nº 02/90

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do art. 30 do regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 8º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, do art. 7º do Decreto nº 81.402, de 23.02.78, e o que consta do Processo CNSP nº 035/89, de 21.12.89,

RESOLVEU:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 46 das “Normas Reguladoras do Funcionamento das Entidades Abertas de Previdência Privada”, aprovadas pela Resolução CNSP nº 33/89, de 28.12.89:

“46 – Nos carregamentos especificados nestas normas, não serão consideradas as despesas patrimoniais referentes a investimentos, bem como a contribuição filantrópica, a que se refere o artigo 33 da Lei nº 6.435/77.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 06 de março de 1990

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 14/03/90.*